



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça José Alves de Carvalho, nº15, Centro, Bahia		Segunda a sexta-feira, 08:00 as 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:  
[WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR](http://WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR)

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO 957/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 DISPÕE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR HAMILTON ROCHA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS
- DECRETO Nº. 956/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI NO 433/15 DE 21 DE JUNHO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 04/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024. INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ LOCAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL, DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### CONTRATAÇÃO DIRETA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

- EXTRATO DE DISPENSA 170/2024 - NUNES ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 07.492.799/0001-20. VALOR: R\$ 108.401,60 (CENTO E OITO MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

### CONTRATOS

#### EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO 201/2024 - INEXIGIBILIDADE 169/2024 - LUCIELIA DOS SANTOS DAMASCENO GONÇALVES - CNPJ: 18.147.622/0001-02 - VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
- EXTRATO DE CONTRATO 202/2024 - DISPENSA 170/2024 - NUNES ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 07.492.799/0001-20. VALOR: R\$ 108.401,60 (CENTO E OITO MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

#### ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 083/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.

**DECRETO 957/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

**Dispõe Luto Oficial no Município de Itaguaçu da Bahia em virtude do falecimento do Senhor HAMILTON ROCHA DA SILVA e da outras providencias**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e em conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o falecimento do Senhor **HAMILTON ROCHA DA SILVA** ocorrido nesta data;

**Considerando** o consternamento geral da comunidade de Itaguaçu da Bahia sentimento de solidariedade, dor e saudade pela perda do ilustre cidadão exemplar de conduta íntegra e respeitável.

**Considerando** que **HAMILTON ROCHA DA SILVA** têm uma grande história com o nosso município participado do Legislativo, filho ilustre desta Terra;

**Considerando** manifestação de pesar de todo o povo de Itaguaçu da Bahia à família e amigos enlutados.

**Considerando** um Pai, avo e esposo exemplar, digno em suas decisões culto em seus trabalhos;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica decretado 03 (Três) dias de Luto oficial pelo falecimento do nobre **HAMILTON ROCHA DA SILVA**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.



Itaguaçu da Bahia, 05 de Setembro de 2024

**Adão Alves de Carvalho Filho**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:  
pmidab@gmail.com.

**DECRETO Nº. 956/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

**Dispõe sobre a alteração da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 433/15 de 21 de junho de 2015, do município de Itaguaçu da Bahia/BA, e dá outras providências**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA/ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 433/15 de 21 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6º §1º e § 2º da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

**DECRETA:**

**Art.1º** - Alterar ***Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação*** do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Evangelisto Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Educação;
- II. Rita de Cássia Sena Carvalho - Conselho Municipal de Educação;
- III. Luciene Tertuliano de Miranda - Fórum Municipal de Educação
- IV. Agmar Silvestre Oliveira – Administrativo da Secretaria de Educação;
- V. Gizelma de Souza Santos – Administrativo da Secretaria de Educação;
- VI. Ianca Adriane Silva Miranda - Poder Legislativo;
- VII. Marenildo Rodrigues Carneiro – Sindicato da Educação dos Professores;
- VIII. Amanda Martins Feliciano - Educação Infantil;
- IX. Arleide Nascimento Carvalho - Educação Infantil;
- X. Angélica Caitano Maciel- Ensino Fundamental Anos Iniciais
- XI. Elaine Pereira da Silva- Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação
- XII. Cristiane Pereira Barreto - Ensino Fundamental Anos Finais
- XIII. Neidete de Carvalho Oliveira – Educação de Jovens e Adultos
- XIV. Ivonilde de Souza Gomes Peregrino de Carvalho- Educação Especial
- XV. Felipe Martins Ferreira – Censo Educacional;
- XVI. Gizelma de Souza Santos – Administrativo da Secretaria de Educação;
- XVII. Luma Nascimento Carvalho- PNAE;
- XVIII. Juliana Pereira de Carvalho – Coordenadora Merenda Escolar;
- XIX. Antônio Alves de Menezes – Executivo Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.

**Art.2º - São atribuições da *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA)*:**

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

**Art.3º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu da Bahia/BA, Estado da Bahia, 03 de Setembro de 2024.

ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 04/2024 de 19 de junho de 2024.

**Institui e nomeia os membros do Comitê local de Educação Integral Em Tempo Integral, do Município de Itaguaçu da Bahia e dá outras providências.**

O Sistema Municipal de Ensino de Itaguaçu da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de ampliar o debate, democratizar propostas e ações, no que refere à Educação Integral em tempo integral, e.

**CONSIDERANDO** a lei 14.640, de 31 de julho de 2023, que Institui o Programa de Escola em Tempo Integral; e altera a Lei Nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei Nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei Nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

**CONSIDERANDO** a portaria Nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do programa Escola em Tempo Integral.

**CONSIDERANDO** a portaria Nº 64 de 26 de dezembro de 2023, que altera o anexo II da portaria Nº 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a meta 6 do Plano Municipal de Educação, que estipula oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 40% (quarenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear o comitê Local de Educação Integral do município de Itaguaçu da Bahia, BA, com a seguinte composição:

**I - Representantes do Conselho Municipal de Educação.**

Rita de Cássia Sena Carvalho

**II – Representantes de creche**

Arleide Carvalho Nascimento

**III- representante da educação infantil**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Amanda Martins Feliciano

**IV- Representante dos anos iniciais do Ensino Fundamental**

Angélica Caitano Maciel

**V- Representante dos anos Finais do Ensino Fundamental**

Cristiane Pereira Barreto

**VI- Representantes da Diretoria Municipal de Cultura**

Luciene Tertuliano de Miranda

**VII- Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar**

Eli Cristina Pires de Carvalho

**VIII – Representantes da Educação Especial**

Ivonilde de Souza Gomes Peregrino

**IV- Representante do fórum Municipal de Educação**

Henrique de Carvalho Oliveira

**X - Representante da Saúde**

Fabiola Ferreira de Carvalho Cruz

**XI- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Iana Monte Santo Souza de Oliveira Neves

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itaguaçu da Bahia/BA, 19 de Junho de 2024.

  
EVANGELISTO RODRIGUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº 725/2023



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2024.***Processo Administrativo nº. PA 205/2024***CONTRATADA:** NUNES ENGENHARIA LTDA.**CNPJ/CPF:** 07.492.799/0001-20.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 108.401,60 (CENTO E OITO MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS).**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO NO POVOADO DE RIO VERDE II NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA.**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso I, Lei n.º 14.133/2021.**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 04 de setembro de 2024.Adão Alves de Carvalho Filho  
Prefeito Municipal**CERTIDÃO**

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 04 de setembro de 2024.

Raimundo Nonato Peregrino Silva  
Secretário de Planejamento e Administração

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 201/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024**

**NOME DO CONTRATADO:** LUCIELIA DOS SANTOS DAMASCENO GONÇALVES.

**CNPJ/CNPJ:** 18.147.622/0001-02

**ESPÉCIE:** Prestação de Serviços

**RESUMO DO OBJETO:** Prestação de serviços artísticos com o cantor Amado Basylio, para realização de show musical nos Festejos da Associação dos Parceiros de Almas no município de Itaguaçu da Bahia, no dia 21 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é a partir da data de sua assinatura até a realização dos serviços ou no máximo até 03/11/2024.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

**MODALIDADE:** Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 169/2024, conforme estabelecido no Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Itaguaçu da Bahia, 03 de setembro de 2024.

Adão Alves de Carvalho Filho  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o Extrato acima foi anexado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 03 de setembro de 2024.

Raimundo Nonato Peregrino Silva  
Secretário de Administração e Planejamento



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 202/2024**

*Processo Administrativo nº. PA 205/2024*

*Dispensa de Licitação nº. 170/2024.*

O Município de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

**NOME DO CONTRATADO(a):** NUNES ENGENHARIA LTDA.

**CNPJ:** 07.492.799/0001-20.

**ESPECIE:** Obras e Serviços de Engenharia.

**VIGÊNCIA:** 04/03/2024, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 108.401,60 (CENTO E OITO MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS).

**RESUMO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO NO POVOADO DE RIO VERDE II NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA.

**BASE LEGAL:** Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso I, Lei n.º 14.133/2021.

Itaguaçu da Bahia, Bahia – 04 de setembro de 2024.

Adão Alves de Carvalho Filho  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 04 de setembro de 2024.

Raimundo Nonato Peregrino Silva  
Secretário de Planejamento e Administração



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO  
CONTRATO Nº 002.083/2023****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 002.083/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 002.083/2023**, que tem como objetivo o reajuste em mais 25% (vinte e cinco por cento), o valor contratual, o reajuste representa um valor de R\$ 62.925,00 (sessenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais), alterando seu valor original de R\$ 251.700,00 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos reais), para a importância global de R\$ 314.625,00 (trezentos e quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais), referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

**Empresa Contratada:** ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO NÚCLEO NOVA CANAÃ

**CNPJ:** 01.747.238/0001-48

**Aditivo de Contrato:** 002.83/2023

**Contrato:** 083/2023

**Processo administrativo:** 065/2023

**Chamada Pública:** 001/2023

**Valor do Aditivo:** R\$ 62.925,00 (sessenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais)

**Valor do Contrato após o Aditivo:** R\$ 314.625,00 (trezentos e quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais)

**Forma de Pagamento:** Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Unidade: 05.06 – Fundo Municipal de Educação;

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar;

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 1500 (1001) e 1552.

Fundamentação legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 30 de julho de 2024.

**ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO**  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F1DC-FD30-8DBC-C2B0-000C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F1DC-FD30-8DBC-C2B0-000C



### Hash do Documento

9eb14d208ff91366b1bc67251e0e05661a7afe71b21e41232a6f1ca576ed9541

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/09/2024 09:40 UTC-03:00